Dossiê da emenda Pix 202539170010

Plano de ação 09032025-080019 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 85%; contratos somam 99% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 15% do repassado como executado.

Dados da emenda

Parlamentar	Benes Leocádio
Beneficiário	DOUTOR SEVERIANO (RN)
Município / IBGE	Doutor Severiano / 2403202
População (IBGE)	7271
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. (RUA MIGUEL TOMAZ, RUA ANTÔNIO ABRANTES DE LIMA, RUA VEREADOR ANTÔNIO BENTO DE CASTRO E TRECHO DA RUA MELQUÍADES PEIXOTO SOARES)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539170010 de Benes Leocádio

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB001117

2026-06-08 Contrato - R$ 390.103,06: Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abr
https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/PMDRSEVER/2026/142676/231102/Contrato%202026.0021.pdf

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-06-09 - R$ 390.103,06 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares).

Fornecedor: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA (27105762000109)

Análise: O objeto do contrato é compatível com o objeto da emenda: ambos tratam de pavimentação pelo método convencional das mesmas ruas (Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e trecho da Melquíades Peixoto Soares) no município de Doutor Severiano/RN. O valor do contrato (R$ 390.103,06) é próximo do valor repassado (R$ 396.000,00), diferença de cerca de 1,5%. O documento não informa CNPJ do fornecedor. Trata-se de correspondência de objeto e valor, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas.
https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/PMDRSEVER/2026/142676/231102/Contrato%202026.0021.pdf

[tce_contrato] 2025-12-05 - R$ 399.999,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de passagens molhadas no município de Doutor Severiano/RN, nas comunidades de Merejo, Merejo de Cima e Lagoa de Dentro, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Fornecedor: J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (11495429000113)

Análise: O objeto declarado da emenda é pavimentação pelo método convencional de ruas urbanas (Rua Miguel Tomaz, Rua Antônio Abrantes de Lima, Rua Vereador Antônio Bento de Castro e trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares), enquanto o documento trata de construção de passagens molhadas em comunidades (Merejo, Merejo de Cima e Lagoa de Dentro). Os objetos não coincidem e o documento não menciona as ruas da emenda. O valor do documento (R$ 399.999,00) é próximo ao repassado (R$ 396.000,00), mas a proximidade de valor não substitui a correspondência de objeto. Há indício de que o documento não se refere ao mesmo objeto da emenda, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso tenha sido aplicado nesta contratação. O documento não deve contar como evidência de execução da emenda.

https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/PMDRSEVER/2025/133962/220616/CONTRATO%202025.0045.pdf

[tce_contrato] 2026-06-15 - R$ 163.099,00 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional em trechos localizados na comunidade Lagoa de Dentro - Zona Rural do município de Doutor Severiano.

Fornecedor: J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (11495429000113)

Análise: O objeto do documento é pavimentação em trechos da comunidade Lagoa de Dentro, na Zona Rural de Doutor Severiano, enquanto o objeto declarado da emenda refere-se a ruas na Zona Urbana do município (Rua Miguel Tomaz, Rua Antônio Abrantes de Lima, Rua Vereador Antônio Bento de Castro e trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares). Os logradouros e a localização não coincidem, e o valor do documento (R$ 163.099,00) difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; trata-se apenas de um indício de incompatibilidade que requer verificação adicional. O documento não deve ser considerado evidência de correspondência.

https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/PMDRSEVER/2026/144253/233124/Contrato%202026.0022.pdf

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 542.626,24 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução de capeamento asfáltico em trechos de ruas do Município de Doutor Severiano/RN, conforme projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

Análise: O documento trata de capeamento asfáltico em trechos de ruas do mesmo município, enquanto o objeto da emenda é pavimentação pelo método convencional de ruas específicas (Rua Miguel Tomaz, Rua Antônio Abrantes de Lima, Rua Vereador Antônio Bento de Castro e trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares). O documento não cita essas ruas, a natureza da obra difere do objeto declarado e o valor do documento (R$ 542.626,24) não coincide com o valor repassado (R$ 396.000,00). Há indício de possível divergência entre objeto e valor, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento à emenda; confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/editais/08355489000126/2026/19

[tce_contrato] 2026-07-29 - R$ 504.384,86 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, nas ruas do Conjunto Nova Esperança (Rua Terezinha Correia Soares, Travessa Terezinha Correia Soares, Rua Três de Outubro e Rua Parteira Maria Alexandre), na comunidade Vassourinha (Ruas Projetadas 03 e 04) e em trechos da Rua Miguel Tomaz.

Fornecedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA (50162359000133)

Análise: Há sobreposição parcial: ambos tratam de pavimentação pelo método convencional e citam a Rua Miguel Tomaz, mas o documento descreve principalmente outras vias (Conjunto Nova Esperança e comunidade Vassourinha) que não constam do objeto da emenda, e não menciona o município de Doutor Severiano/RN. O valor do documento (R$ 504.384,86) difere do valor repassado pela emenda (R$ 396.000,00). Com confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado evidência de correspondência; há apenas indício de sobreposição parcial, e não há evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato ao uso da emenda.

https://siaiconsultas.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Anexo13/PMDRSEVER/2026/145311/234512/Contrato%202026.0044.pdf

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80019/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80019/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80019/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539170010

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.